

## RESOLUÇÃO CRP-08/002-2013

**EMENTA:** *Dispõe sobre o pagamento de Diárias e Ajuda de Custo, aos Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidado do CRP-PR.*

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), no uso das atribuições que lhe competem por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o pagamento de Diárias e Ajudas de Custo, em consonância com a Resolução CFP n.º 043/2012, e

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores e Funcionários, quando a serviço do CRP-PR, não são obrigados a dispor de seus recursos próprios, e

**CONSIDERANDO** a decisão plenária do dia 25 de maio de 2013 em realizar o ajuste de acordo com a Resolução CFP n.º 043/2013.

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - As diárias serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), concedidas por dia de afastamento que implique pernoite, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana de Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR.

**ARTIGO 2º** - Será concedida metade do valor da diária quando o Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR) custear, por meio diverso, as despesas de pousada.

**ARTIGO 3º** - As ajudas de custo pagas pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), são destinadas ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte urbano de Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR.

**Parágrafo Primeiro** – As ajudas de custo são destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano, realizadas no mesmo município e região metropolitana de sua residência até a distância de 50 (cinquenta) quilômetros.

**ARTIGO 4º** - Os valores de Ajuda de Custo de que trata a Resolução serão atribuídos de acordo com as categorias abaixo:

**I - categoria I:** as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano em viagens realizadas fora do município de residência;

**II – categoria II:** as destinadas a cobrir despesas com alimentação e transporte urbano, realizadas no mesmo município de residência.

**Parágrafo Primeiro** – O empregado ou colaborador a trabalho em evento e ou representação na mesma localidade do trabalho do CRP-PR não fará jus ao recebimento de ajuda de custo.

**ARTIGO 5º** - As passagens aéreas ou terrestres necessárias ao deslocamento do beneficiário, para o município onde ocorrerá o evento, serão fornecidas pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR).

**ARTIGO 6º** - As despesas com hospedagem, quando solicitada, serão providas pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR) que autorizou o serviço, sendo o valor da diária, conforme estabelecido no artigo 2º.

**ARTIGO 7ª** - Quando, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR), o Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR, utilizar-se de veículo próprio para locomoção, o ressarcimento das despesas se fará por quilômetro rodado, de acordo com o disposto em resolução ou portaria editada pelo CRP-PR que está sendo servido.

**Parágrafo Primeiro** - O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou órgão que venha a substituí-los.

**Parágrafo Segundo** - Em situações especiais, o Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR) poderá contratar serviços de alimentação e transporte para Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR, e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos na respectiva resolução sobre ajuda de custo.

**ARTIGO 8º** - O beneficiado, Conselheiros, Representantes Setoriais, Colaboradores, Funcionários e Convidados do CRP-PR, em caráter excepcional, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto ultrapasse o valor da diária ou ajuda de custo recebidos e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região (CRP-PR);

**ARTIGO 9º** - Os Representantes do CRP-PR quando participarem de Conferências de Políticas Públicas poderão ser ressarcidos das despesas de locomoção dentro da cidade de realização da reunião, até o limite de ½ ajuda de custo, conforme categoria II, conforme disposto no Artigo 4º desta Resolução;

**Parágrafo Primeiro:** o ressarcimento da despesa de locomoção, de acordo com a redação do artigo 9º deverá ser solicitado por escrito a Diretoria do CRP-PR no prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes da realização da reunião.

**ARTIGO 10º** - A diária ou ajuda de custo não utilizada, em virtude de cancelamento parcial ou total da viagem deverá ser devolvida no prazo de 5 (cinco) dias após o retorno ou concessão.

**ARTIGO 11º** – A concessão da ajuda de custo – categoria II, será integral, quando da participação em evento com duração mínima de dois turnos por dia;

**Parágrafo Primeiro** – A concessão da ajuda de custo – categoria II, será de 50% (cinquenta por cento), caso o evento seja de apenas um turno.

**ARTIGO 12º** – A Diária e Ajuda de Custo deverão ser requeridos à Diretoria do CRP-PR, através de documento próprio.

**ARTIGO 13º** – Os valores de que tratam os artigos 1º e 4º da Resolução CRP-PR n.º 002/2013 serão atribuídos de acordo com a classificação que se apresenta no Anexo I da presente Resolução.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 14º** - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos membros da Diretoria, com recurso do interessado para o Plenário do CRP-PR, em 5 (cinco) dias, que decidirá também mediante maioria dos membros, devendo o Presidente votar, também, em caso de empate.

**ARTIGO 15º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura, revogando quaisquer disposições anteriores, especialmente a Resolução CRP-08/004-2011.

Curitiba, 25 de maio de 2013.

Psic. Sergio Luis Braghini  
CRP-08/15660  
Conselheiro Tesoureiro

Psic. João Baptista Fortes de Oliveira  
CRP-08/00173  
Conselheiro Presidente

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CRP-08/002-2013.**

<b>DIÁRIAS</b>	<b>VALOR</b>
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGENS COM DURAÇÃO DE 1 (UM) DIA.	R\$ 500,00
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGEM COM DURAÇÃO DE MAIS DE 1 (UM) DIA.	R\$ 430,00
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR SEM HOSPEDAGEM.	US\$ 460,00
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS EM VIAGEM AO EXTERIOR COM HOSPEDAGEM.	US\$ 240,00
<b>AJUDA DE CUSTO Categoria I</b>	<b>VALOR</b>
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS.	R\$ 250,00
<b>AJUDA DE CUSTO Categoria II</b>	<b>VALOR</b>
CONSELHEIROS, REPRESENTANTES SETORIAIS, COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E CONVIDADOS.	R\$ 125,00